

PORTARIA Nº 1114/2019

Substitui servidor anteriormente designado como fiscal do Contrato Administrativo nº 092/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SERAFINA CORRÊA**, RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, determina:

Art. 1º Substitui-se o fiscal anteriormente designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados referentes ao Contrato Administrativo nº 092/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 058/2018, pela servidora Cátia Raquel Rosnieski Coppini, matrícula nº 765 como titular e Adriane Fin, matrícula nº 459 como suplente.

Parágrafo Único: O Contrato Administrativo nº 092/2018 tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria no gerenciamento de convênios, com implementação de sistema de captação do Imposto de Renda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Os fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo nº 092/2018, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência dos fiscais, inclusive o aditamento do Contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais as atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, devendo os mesmos realizarem o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos no Contrato Administrativo nº 092/2018, e em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos quando findas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 092/2018 e entrega dos relatórios relativos à execução do mesmo.

Serafina Corrêa, 30 de setembro de 2019.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 30-09-2019

Maria Bernarda Grandi
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 30-09-2019 a 15-10-2019
Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 30-09-2019
Redigido por: André Luis Suder